PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ



www.saltodoitarare.pr.gov.br

Salto do Itararé-PR, sexta-feira, 15 de setembro de 2017.

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Ano 2017

Edição nº 013

Pagina 1

DECRETO N° 40/2017

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2017 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2017, no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

04.01.15.452.0004.2.001 - Manutenção de Obras

3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$ 11.193,13

Reduzido 334

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

R\$ 288.806,87

Reduzido 335

Fonte 1735

Artigo 2º - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso I, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Artigo 3º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo $4^{\rm o}$ - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 01 de setembro de 2017.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N° 41/2017

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente de 2017 do Município de Salto do Itararé e dá outras providências.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente de 2017, no valor de R\$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado:

06.01.10.301.0006.2.010 – Manutenção do Programa PSF 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

R\$ 55.000,00

Reduzido 77

3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

R\$ 14.000,00

Reduzido 78

3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$ 4.000,00

Reduzido 80

Fonte 1495

07.03.12.368.0007.2.022 - Programa Manutenção do Salário

Educação

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

R\$ 9.000,00

Reduzido 216

Fonte 1107

09.02.08.243.0011.2.040 – Programa Manutenção Conselho

Criança e Adolescente

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

R\$ 3.000,00

Reduzido 249

Artigo 2º - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar–se do previsto no Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 e a cancelar parcialmente o Programa de Trabalho a seguir especificado:

06.01.10.301.0006.2.010 - Programa Manutenção do PSF

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

R\$ 40.000,00 Reduzido 79

Fonte 1495

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ



www.saltodoitarare.pr.gov.br

Salto do Itararé-PR, sexta-feira, 15 de setembro de 2017.

De acordo com a Lei Municipal № 334/2017

Ano 2017

Edição nº 013

Pagina 2

06.01.10.301.0006.2.015 - Manutenção do Programa Saúde Bucal

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

R\$ 10.000,00 Reduzido 112

3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

R\$ 2.000,00 Reduzido 113

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

R\$ 21.000,00 Reduzido 114 Fonte 1495

07.02.12.368.0007.2.022 - Programa Manutenção do Salário Educação

3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$ 9.000,00 Reduzido 218 Fonte 1107

09.02.08.243.0011.2.040 - Programa Manutenção Conselho Criança e Adolescente

3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$ 3.000,00 Reduzido 251 Fonte 1000

Artigo 3º - As despesas decorrentes do presente DECRETO correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo $4^{\rm o}$ - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 14 de setembro de 2017.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

 1 - ASSUNTO: Discussão sobre Execução de Obras (Reforma e recuperação do ginásio de esportes) na cidade de Salto do Itararé
- Paraná.

OBRAS REALIZADAS EM PARCERIA DO MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ/PR E O GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ O Prefeito de Salto do Itararé e o Governo do Estado Paraná, convidam a todas as lideranças e demais cidadãos deste Município a participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA para discussão e análise do projeto de EXECUÇÃO DE OBRAS PUBLICAS NA CIDADE DE SALTO DO ITARARÉ, que será executada mediante financiamento da AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO – SEDU, conforme segue:

Data:	07 de outubro de 2017
Hora	14h00
Local:	Biblioteca Municipal – Rua Emilio Delsoto, – Centro – Salto do Itararé
Programa:	Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná / Paraná Urbano, Instituído pelo Decreto nº 5631 de 30/04/2002.
Valor:	R\$ 350.000,00
Objeto/projeto	Reforma e recuperação do ginásio de esportes.

Salto do Itararé, 14 de setembro de 2017.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL